

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO
MINISTERIO TRAVESSIA DO MAR
VERMELHO DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO -
SEDE E FOROS.

Artigo 1º: A ASSOCIAÇÃO DO MINISTERIO TRAVESSIA DO MAR VERMELHO DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG . é uma entidade civil assim denominada, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica , sem fins lucrativos, fundada em 12 de Novembro de 2017, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º: O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO DO MINISTERIO TRAVESSIA DO MAR VERMELHO DO MUNICIPIO de Unaí-mg é por tempo indeterminado.

Artigo 3º: A ASSOCIAÇÃO DO MINISTERIO TRAVESSIA DO MAR VERMELHO DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG , TEM SUA SEDE PROVISORIA NA RUA URSULINO LOPES SIQUEIRA 95 BAIRRO NOVO HORIZONTE - CEP 38.610-000, Unaí-MG - Brasil.

Artigo 4º: Fica eleito o foro da cidade de Unaí - MG, para dirimir quaisquer assuntos relacionados com a Associação .

Artigo 5º. Em caso de dissolução o patrimônio líquido será destinado a outra instituição com o mesmo gênero social devidamente registrada.

CAPÍTULO 2
DAS FINALIDADES

Artigo 6º: A ASSOCIAÇÃO DO MINISTERIO TRAVESSIA DO MAR VERMELHO DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG , tem como finalidades principais:



Renato José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.414

I - organizar, desenvolver e realizar projetos de geração de renda e de inclusão social;

II - atuar no campo de combate a pobreza, miséria humana no campo Espiritual, etc.

III - aliviar o sofrimento dos pobres, nas suas necessidades básicas e promover o bem estar das pessoas carentes;

IV - trabalhar na promoção humana, tendo em vista a superação da miséria e da pobreza;

V - atuar nas diversas áreas da vida humana, promovendo a inclusão e a integração do pobre na sociedade.

VI - celebrar convênios com outras entidades, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais, com vista ao cumprimento dos objetivos aqui propostos.

VII - Organizar a caridade nas diversas áreas da vida humana, tendo sempre como finalidade o combate à pobreza e o alívio do sofrimento dos pobres.

§ 1º - As atividades constantes deste artigo serão implementadas gradativamente, na medida das conveniências e das possibilidades físicas e financeiras da Associação.

§ 2º - Os serviços da Associação são oferecidos a qualquer pessoa sem discriminação de qualquer natureza, desde que sejam pessoas pobres, carentes e necessitadas, cuja situação de pobreza seja comprovada pela visita de um dos membros da ASSOCIAÇÃO.

Artigo 7º: A ASSOCIAÇÃO propõe aos sócios uma formação permanente, tendo em vista os objetivos da própria Associação.

Artigo 8º: A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em unidades, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, que poderão ser fundadas no Brasil ou no exterior, estas unidades serão casas de prestação de serviços, funcionarão sempre no combate à pobreza física, social e espiritual.

Assinada por Sr. João Machado
Orcamento 1974

Assinada por Sr. João Machado
Orcamento 1974



Artigo 9º: A Associação, pode reunir vários sócios e voluntários e propor a todos diversas atividades utilizando os meios que a Associação julgar necessários, tais como: eventos, encontros, campanhas, conferências, feiras da providência, seminários, reuniões, celebrações, espetáculos, visitas, artesanatos, projetos, parcerias, publicações, gravações, impressos, edições, programas de rádio e televisão.

Artigo 10: A ASSOCIAÇÃO, poderá participar de todas as atividades beneficentes ou de interesse da Associação, nacionais e internacionais, tendo em vista seus objetivos.

Artigo 11. Incentivar o exercício da caridade tendo em vista a prática do bem comum e da fraternidade universal.

Artigo 12. A ASSOCIAÇÃO, pode também participar ou cooperar em todas as atividades que são propostas neste Estatuto. A Entidade também preparará os documentos necessários junto aos

organismos competentes e suas unidades serão mantidas pelo escritório central da Associação.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO, também contribuirá para o desenvolvimento e promoção humana de crianças, jovens, adultos e idosos em situações de miséria e sofrimento, podendo criar e administrar escolas, creches, casas de idosos, casas de estudantes, casas de passagem, casas de hospitalidade sempre destinadas aos pobres, quadras de esporte, campo, etc.

CAPÍTULO 3

DOS ASSOCIADOS

Artigo 13: A ASSOCIAÇÃO, é constituída por um número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo, político e outros, compreendido nas seguintes categorias:



Como José da Silva Machado
Assessor
OAB 101.434



Como José da Silva Machado
Assessor
OAB 101.434

§ 1º - Membros Fundadores são aqueles que fundam a realidade desta entidade, os que assinarem a Ata de fundação da Associação.

§ 2º - Membros Efetivos podem compor a Associação, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas aos objetivos da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições deste Estatuto, tendo sido indicadas por um dos membros fundadores ou por um membro da diretoria executiva. São membros efetivos da entidade todas as pessoas físicas que obtêm aprovação de seu nome por "maioria simples" pela diretoria da Associação.

§ 3º - Membros Honorários são aqueles que se fizerem credores desta homenagem, por serviços de notoriedade prestados à Associação, são pessoas físicas ou jurídicas que prestam apoio moral ou financeiro à Associação. A admissão de membros

honorários só pode ser pronunciada pela Diretoria Executiva e tem apenas voz consultiva.

§ 4º - Membros Contribuintes são aqueles que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aos Associados honorários não terão direito a votos e nem poderão ser votados.

CAPÍTULO 4

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - São direitos dos Associados, desde que estejam em dia com suas obrigações estatutárias .

I - Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo, nos termos do Regulamento do Processo Eletivo, desde que preencha os requisitos.

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;



Genio José da Silva Machado
Advogado
OAB/GO 11.111-6/64

Genio José da Silva Machado
Advogado
OAB/GO 11.111-6/64

III - Oferecer, propor e discutir sugestões em benefício da entidade;

IV - Gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos sócios por este Estatuto;

V - Desligar-se da Entidade, cumpridas as condições do regulamento interno;

VI - Discutir e votar sobre os assuntos referentes às finalidades da Associação;

VII - Propor as medidas que julgar necessárias às finalidades da Associação;

VIII - Reclamar, perante a Diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recurso a Assembléia Geral;

IX - Saber que a Entidade não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificações à Dirigentes, Associados ou Mantenedores sob forma alguma destinando a totalidades da rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades;

X - Conhecer que a Entidade deve ser administrada com Associados altruístas, prestação de serviço

solidário, parceria ou convênio com órgãos públicos;

XI - Representar a Assembléia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria.

CAPÍTULO 5

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS

Artigo 15 - São deveres dos Associados, também denominados membros da Entidade:

I - Cumprir as determinações do presente Estatuto, das instruções, ordens e deliberações que emanarem da Diretoria e da Assembléia Geral;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Cooperar de forma efetiva para a realização dos objetivos da Associação;

IV - Os Associados devem pagar pontualmente suas mensalidades;

Ass. José da Silva Machado
Advogado
OAB/SP 101.434

Ass. José da Silva Machado
Advogado
OAB/SP 101.434



V – Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados;

VI – Satisfazer os compromissos assumidos para com a Entidade;

VII – Promover ou contribuir para a união, harmonia, solidariedade e o exercício da caridade para com os pobres entre os membros da Entidade;

VIII – Comparecer às reuniões da Assembléia Geral e outras quando for convocado;

IX – Cuidar dos interesses da Entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento;

X – Pagar à Entidade as contribuições estabelecidas neste Estatuto ou outras que sejam aprovadas em Assembléia Geral;

XI – Qualidade do associado é intransmissível.

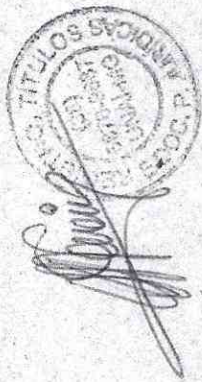
Artigo 16 - Os Associados da entidade, não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos compromissos, obrigações e encargos sociais da Associação.

CAPÍTULO 6

DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 17. Os procedimentos de admissão de associados bem como o de escolha dos dirigentes serão objetos de regulamentos próprios, a serem elaborados pela Diretoria para a devida aprovação.

Artigo 18. O desligamento será aplicado pela Diretoria Executiva ao associado em infringir qualquer disposição legal ou estatutária ou motivo grave, causando prejuízo moral, espiritual ou material a Associação, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.



Carimbo da Câmara Municipal de União - MG, com data 10/10/2014 e nome do presidente.

Carimbo da Câmara Municipal de União - MG, com data 10/10/2014 e nome do presidente.

§ 1º - O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

§ 3º - O desligamento considerar-se-á definitivo se o Associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo 1º deste Artigo.

Artigo 19. A exclusão do Associado ocorrerá por morte da pessoa física, e neste caso os herdeiros do associado e os que passam a ter seus direitos não adquirem a qualidade de membros da Associação, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da Entidade.

Artigo 20. A admissão, o desligamento ou a exclusão se tornará efetiva mediante Termo lavrado no Livro

(ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da Entidade e pelo Associado.

O falecimento, a desistência ou a exclusão de um membro não causa o fim da Associação, que continua a existir entre os outros.

CAPÍTULO 7

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Artigo 21. São órgãos da ASSOCIAÇÃO :

- a) A Assembleia Geral.
- b) A Diretoria Executiva.
- c) O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO 8

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.484

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.484



Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.484

Artigo 22. A Assembléia Geral é soberana e autônoma, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por ano.

- a) Apreciar e votar sobre as contas e os relatórios da Diretoria, os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal.
- b) Reunir-se com a Diretoria e o Conselho Fiscal quando convocada ou extraordinariamente.
- c) Conceder o título de honorário por proposta da Diretoria.
- d) Aprovar o Regimento Interno.

Artigo 23. As Assembléias Gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão notificadas aos Associados com antecedência mínima de 6 (seis) dias, por meio de carta ou edital afixado no mural da Entidade.

Artigo 24. As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados, e em segunda

convocação 30(trinta) minutos apos com qualquer número.

Artigo 25. As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente.

Artigo 26. Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger, empossar ou destituir toda a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Entidade, exceto os membros fundadores que permanecem membros de direito.
- b) Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício findo.
- c) Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- d) Resolver as questões suscitadas pelos sócios e os assuntos em pauta.
- e) Reforma e modificação do presente Estatuto, quando pedido pelos membros fundadores e a Diretoria Executiva, numa Assembléia Extraordinária.
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

João José da Silva Machado
Advogado
OAB/SP 101.184

João José da Silva Machado
Advogado
OAB/SP 101.184



- g) Aprovar o Regimento Interno da Entidade.
h) Dissolução da Entidade.

Artigo 27. Competência privativa da Assembleia Geral: eleger e destituir administradores, aprovar as contas e alterar o Estatuto.

Artigo 28. Para destituir os administradores e alterar o Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados ou após 30[trinta] minutos com qual quer numero de membros presentes em segunda chamada.

Artigo 29. É garantido a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promover a Assembleia Geral.

Artigo 30. Nas Assembleias Gerais serão lavradas atas pelo Secretário, em livro próprio, aberto e

assinado pelos sócios presentes, e serão divididas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

§1º. A assembleia Geral Ordinária se reúne anualmente, antes do dia 31 de dezembro. Pelo menos 6 (seis) dias antes da data fixada. O Secretário deverá convocar os membros. A ordem do dia é indicada nas convocações. O presidente assistido pelos membros da Diretoria Executiva preside a Assembleia e ele próprio, ou o Secretário, expõe a situação moral da Associação. Procede-se à substituição dos membros da Diretoria Executiva que saem ou que faltam. Para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral Ordinária sejam válidas é necessária a maioria absoluta dos membros presentes em primeira chamada ou após 30[trinta] minutos com qualquer numero de membros presentes 2, com voz deliberativa. Em caso de empate, a voz do Presidente é preponderante.



Osamo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 131.466

Osamo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 131.466

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária é convocada pela iniciativa do Presidente, ou pela metade dos membros da Diretoria Executiva. É garantido a 1/3 (um terço) dos Associados o direito de promover a convocação à Assembleia. As decisões são tomadas obrigatoriamente por maioria de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes. As convocações será feita por edital e outros avisos, pelo menos 6 (seis) dias antes da data da Assembleia. É necessário um quórum de 2/3 (dois terços) para que a Assembleia Geral Extraordinária seja válida ou em segunda chama após 30[trinta] minutos com qualquer numero presente.

CAPÍTULO 9

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 31. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão executiva da Associação, é composta por 07 (SETE)

membros. E TRÊS MEMBROS NO CONSELHO FISCAL.

- I – Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Primeiro Secretário
- IV – Segundo Secretário
- V – Primeiro Tesoureiro
- VI – Segundo Tesoureiro
- VII – Diretor social
- VIII -Conselho fiscal

Parágrafo Único – Em caso de necessidade a Diretoria Executiva pode designar diretores adjuntos para cada um dos postos acima referidos.

Artigo 32. A Diretoria Executiva é eleita em Assembleia Geral para um período de 04 (QUATRO) anos, podendo ser reeleita quantas vezes for necessário, de acordo com as necessidades vigentes. Os membros são eleitos em escrutínios secretos e são reelegíveis indefinidamente. Em caso

Carimbo: José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.454

Carimbo: José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.454



de necessidade a Diretoria nomeia, entre os membros elegíveis substitutos temporários, quando houver chapa única os membros da Diretoria são eleitos por aclamação pela Assembleia Geral.

Artigo 33. A Diretoria e conselho fiscal da Entidade será eleita pelos seus membros presentes em assembleia geral.

Artigo 34. Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e deliberações da Assembleia;
- b) Preparar o programa das atividades da Associação, em colaboração e de acordo com as diversas equipes de trabalho;
- c) Reunir-se ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente quando for necessário, e nesse caso deve ser convocada por escrito pelo seu Presidente, ou a pedido escrito de pelo menos metade de seus membros. As decisões serão tomadas pela

maioria das vozes, em caso de igualdade a voz do Presidente é preponderante. Contudo, para que as deliberações sejam válidas, pelo menos metade dos Diretores devem estar presentes. Cada Diretor não pode ter mais de uma procuração. A Diretoria Executiva reserva-se o direito de chamar Conselheiros técnicos, os quais não têm voz deliberativa;

- d) Tomar conhecimento dos balancetes mensais, feitos pelo Tesoureiro, verificando sua exatidão, após o parecer do Conselho Fiscal, e dar conhecimento aos Associados;
- e) Receber por inventário, que constará a data da posse os bens e fundos da Entidade, pelos quais ficará solidariamente responsável;
- f) Aplicar aos Associados infratores as penalidades previstas no Estatuto;
- g) Encaminhar anualmente para aprovação da Assembleia as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, apresentando o

Quinto José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101.434



relatório de fatos ocorridos durante a sua gestão;

- h) Apresentar ao Conselho Fiscal todos os livros e documentos que forem requisitados para exame;
- i) Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da Entidade, e melhoria das condições de seus membros;
- j) Autorizar as compras não previstas no orçamento, alienações, locações e empréstimos necessários ao bom funcionamento da Associação;
- k) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- l) Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral o relatório anual;
- m) Estabelecer o valor mínimo da mensalidade para o sócio contribuinte;
- n) Entrosar-ser com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- o) Contratar e demitir funcionários;

Caro José de Souza Machado
OAB/SP 145.454

p) Convocar a Assembleia.

CAPÍTULO 10

DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 35. O Presidente assegura o funcionamento da ASSOCIAÇÃO, que ele representa na justiça em juízo ou fora dele, e em todos os atos da vida civil, tanto nacional como internacional. Em caso de impedimento ele pode delegar os poderes ao Vice-Presidente, ou em falta deste a um membro da Diretoria Executiva.

Artigo 36. A Diretoria Executiva exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria mesmo vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar os noventa dias.

Artigo 37. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, constituindo quando

Caro José de Souza Machado
OAB/SP 145.454



necessário, advogados, procuradores ou representantes;

b) Executar e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;

c) Convocar, e presidir a Assembleia Geral;

d) Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de desempate, quando ocorrer empate nas votações;

e) Assinar com o Secretário as atas e todas as correspondências da Entidade;

f) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, ordens de pagamento, encerrar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro, bem como todos os documentos de responsabilidade, termo de abertura de conta bancária; livros e encerramentos de livros e talões. O Presidente é livre de dar procuração para este fim ao Vice-Presidente ou a um outro membro da Diretoria Executiva;

g) Autorizar pagamento de todas as despesas da Associação;

h) Vetar qualquer ato dos membros da Entidade que não tenha o seu aval;

i) Apresentar Assembleia Geral ordinária o relatório anual sobre as atividades da Entidade acompanhadas do balanço previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;

j) Coordenar a atuação dos demais Diretores;

k) Dirigir a administração e gestão da Associação.

Artigo 38. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

Artigo 39. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

Assinado
Rafael José de Souza Macielado
Advogado
OAB/MG 101.486

Assinado
Rafael José de Souza Macielado
Advogado
OAB/MG 101.486



- b) Ler em sessão, a ata, expediente e as cédulas apuradas das eleições quando for o caso;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- d) Remeter ao Presidente tudo quanto tiver resolvido em Assembléia Geral para a devida execução;
- e) Receber, responder e expedir as correspondências da Entidade, registrando-as em livro próprio;
- f) Deve secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando a ata no livro próprio.

Artigo 40. Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 41. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e enviar para a contabilidade as contribuições dos Associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Efetuar pagamento mediante recibo, quando devidamente autorizado pelo Presidente;
- c) Apresentar relatório de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- d) Manter em livro o movimento financeiro da Entidade;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- g) Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordem de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- h) Encerrar o ano financeiro da Entidade até último dia do mês de dezembro de cada ano;
- i) Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas

Osório José da Silva Machado
OAB/ING 101.484



Osório José da Silva Machado
Advogado
OAB/ING 101.484



bancárias juntamente com o Presidente, ou com outro membro da Diretoria Executiva que tenha recebido procuração para tal, fornecendo à Diretoria e Conselho Fiscal todo o andamento;

- j) Apresentar à Diretoria mensalmente, o balancete do mês anterior, acompanhados dos respectivos comprovantes das despesas e dos saldos em caixa ou banco.

Artigo 42. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 43 . Compete ao Diretor Social

- A| Promover as diversas atividades sociais da Entidade:

- B| Desenvolver atividades tendo em vista o

Desenvolvimento e a promoção humana dos
Mais necessitados , e outros .

Paragrafo Único - As funções dos membros da Diretoria Executiva e conselho fiscal são gratuitas . no entanto as despesas ocasionadas pelo cumprimento do seu mandato podem ser reembolsadas contra apresentação dos documentos justificativos . A Associação manter-se-a através de contribuições dos associados e-de outras atividades , sendo que essas rendas , recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade .

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 44. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria, no setor financeiro, emitindo parecer sobre prestação de contas. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, eleitos em Assembleia, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos

Assinado
OAB/SP 101.254

Assinado
OAB/SP 101.254



conforme a necessidade sem direito a remuneração. No entanto, as despesas ocasionadas pelo cumprimento do seu mandato podem ser reembolsadas contra apresentação dos documentos justificativos.

Artigo 45. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a contabilidade, através da prestação de contas da Diretoria em exercício;
- b) Emitir parecer sobre estas prestações de contas a fim de que sejam encaminhadas pelo presidente a Assembleia Geral;
- c) Autorizar a Diretoria da Entidade a efetuar despesas extraordinárias conforme as necessidades da Entidade, depois de aprovadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO 12

DAS ELEIÇÕES

Artigo 46. A eleição para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal será de voto secreto, exclusivo aos sócios contribuintes presente na Assembleia Geral Ordinária, que estejam em dias com as suas mensalidades. Só é voto aberto quando for por aclamação. Chapa única.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral de eleição e posse da Diretoria.

Artigo 47. Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 3 (três) candidatos figurantes na mesma.

Artigo 48. Todos os candidatos devem estar em dia com as suas obrigações para que a chapa possa ser registrado.

Artigo 49. As votações serão por voto secreto ou aclamação.

Carimbo circular: CAMARA DE UNAI - MG, 20, com assinatura: Oseuro José da Silva Machado, Advogado, OAB/MG 101.464.

Carimbo circular: CAMARA DE UNAI - MG, 20, com assinatura: Oseuro José da Silva Machado, Advogado, OAB/MG 101.464.



I - Qualquer denúncia que for suscitada na votação deverá ser imediatamente resolvida pela Assembleia Geral;

II - Apurada a eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos determinando que o Secretário lavre a ata da eleição e posse;

CAPÍTULO 13

DO PATRIMÔNIO

Artigo 50. O patrimônio da Entidade constitui-se de:

- a) Dos bens móveis, imóveis, semoventes que venham a ser adquiridos;
- b) Das contribuições espontâneas. Os Associados devem contribuir mensalmente com o valor fixado pela Diretoria, não tendo, no entanto qualquer direito sobre a Associação. As pessoas ou instituições que sustentam a ASSOCIAÇÃO pelas suas doações, em espécies ou em bens de forma

esporádica ou regular não tem, no entanto qualquer direito financeiro sobre a Associação;

- c) Dos saldos verificados em seus balancetes e balanços;
- d) De qualquer renda que não esteja especificada.

Artigo 51. Os recursos econômicos da Entidade são provenientes de:

- a) Das mensalidades pagas por seus membros;
- b) Das subvenções eventuais do Município, do Estado e do Governo Federal, dos departamentos dos estabelecimentos públicos e organismos privados que lhes forem dadas;
- c) Das rendas dos bens ou valores que ela possui;
- d) Das remessas monetárias efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas do Brasil ou de outros países;

Paulo José da Silva Machado
Advogado
OAB/MG 101 434 A



e) De donativos ou de ~~qualquer~~ outros recursos ou subvenções ~~que~~ não sejam contrários às leis em vigor;

f) Dos convênios assinados ~~com~~ Entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Único - O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Artigo 52. As rendas auferidas pela Entidade são prioritariamente aplicadas no país, revertendo na melhoria de suas atividades.

Artigo 53. Anualmente, em trinta e um de Dezembro será encerrado o balanço patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da Entidade.

Artigo 54. A Entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolsos, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes

no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do Direito.

CAPÍTULO 14

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 55. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em sua maioria ou em fórum local para tais fins.

Artigo 56. A Entidade não remunera, nem concede vantagens, lucros ou benefícios por qualquer forma ou título, a dirigentes, conselheiros, benfeitores, associados, mantenedores ou equivalentes, sob nenhuma forma. No entanto as despesas ocasionadas pelo cumprimento do seu mandato podem ser reembolsadas contra a apresentação dos documentos justificativos.

Artigo 57. A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção do desenvolvimento dos objetivos

Quero José da Silva Machado
Advogado
OAB/PA 101.454



institucionais em prioridade no território municipal.

Artigo 58. As disposições do presente Estatuto poderão ser complementadas por meio de Regimento Interno, regulamento, resoluções e instruções elaboradas pela Diretoria.

Artigo 59. A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 60. Só a Assembleia Geral Extraordinária pode pronunciar a dissolução da Associação. Que distribuirá seus bens com outra entidade da mesma linhagem . Esta Assembleia designará um ou mais comissários encarregados da liquidificação dos bens da Associação. Os seus poderes serão determinados pela Associação. A Entidade só será extinta pelo voto de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios presentes a reunião em Assembleia Geral,

Quinto José da Silva Macielado
Advogado
OAB/GO 10.588.88-0

especialmente convocada para este fim que disporá acerca da destinação do patrimônio da Entidade.

Artigo 61. Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, em prioridade no território nacional.

Artigo 62. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral revogando-se as disposições em contrario . deverá ser registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Artigo 63.Os casos omissos a este estatuto , será resolvido pela sua diretoria ou na cidade de Unai-mg , onde elege o fórum local para este fins .

Unai-MG 12 de Novembro de 2.017

DIRETORIA ELEITA :

Quinto José da Silva Macielado
Advogado
OAB/GO 10.588.88-0



Luciene Neres dos Santos

LUCIENE NERES DOS SANTOS - PRESIDENTE

ANTONIO DOMINGOS DO CARMO ALVES -
VICE PRESIDENTE.

ANA PEREIRA COSTA - 1ª SECRETARIA

DAGMA PEREIRA LEAL - 2ª SECRETARIA

MARIA DAS DORES SILVA ROCHA - 1ª
TESOUREIRA

DULCILENE FIUZA DE BRITO - 2ª
TESOUREIRA

SIMONE LUIZ XAVIER - DIRETOR SOCIAL
CONSELHO FISCAL:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DO
NASCIMENTO

LENIR FRANCISCO RIBEIRO

JOSÉ FERREIRA DA SILVA

*Caro José da Silva,
Agradecemos
o seu apoio.*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS			
Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38) 3676-9637			
Código 6101-06201-8-8101-8 - Total			
Cid. 1 20 22			
PROTOCOLO Nº 38864 REG Nº 1083 - LIV 44-A - PAG 260 -AV Nº 1			
Unal. MG. 27 de dezembro de 2017			
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial			
Despesas		Emolumento	
Recorpe		TFJ	
Total		Total	
202.13		12.02	
69.71		263.86	
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça			
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS			
Selo Número: BJW28210			
Código: 4270.4738.8641.8737			
Total de atos: 22 / Emol. 214,15 TFJ. 69,71 Total: 283,86			
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br			



Edital de convocação



Simone Luiz Xavier : Obreira do Ministério Travessia do Mar Vermelho do Município de Unaí-MG , convoca uma Assembleia Geral com o objetivo de Eleição e posse da Diretoria e conselho fiscal . A reunião acontecerá dia:

12/12/2.017 as 15:00 hs . A RUA Ursulino Lopes Siqueira 95 Bairro Novo Horizonte . Unaí-MG

- Pauta da reunião.
- Eleição e Posse da Diretoria
- Assuntos diversos

Unaí-MG 12 de novembro de 2.017

Simone Luiz Xavier

Simone Luiz Xavier

CPF. 765.064.106-63

RG. 5.626.437 SSPMG

Obreira Ministério Travessia do Mar Vermelho do Município de Unaí – MG .



[Handwritten signature]

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS MEMBROS DO MINISTERIO TRAVESSIA DO [MARMELHO] MAR VERMELHO DO MUNICIPIO DE UNAÍ-MG , REALIZADA CONFORME EDITAL AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2017 , AS 15:00 HORAS , NA RUA URSULINO LOPES SIQUEIRA 95 , BAIRRO NOVO HORIZONTE UNAÍ-MG , EM SUA SEDE PROVISORIA . PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTERIO TRAVESSIA DO MAR VERMELHO DO MUNICIPIO DE UNAI-MG . A REUNIÃO ACONTECU COM OS MEMBROS PRESENTES CONFORME EDITAL . FOI DESIGNADO PARA PRESIDIR A REUNIÃO O SR. VALDIR DE SOUSA PORTO , PARA SECRETARIA A SENHORA SIMONE LUIZ XAVIER . FOI FEITO UMA ORAÇÃO E TEVE INICIO A ASSEMBLEIA COM A APRESENTAÇÃO DE CHAPA , TENDO SOMENTE UMA CHAPA APRESENTADA E QUE FOI ELEITA POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES . FICANDO ENTÃO ELEITA A CHAPA E EMPOSSADA NA SEGUENCIA . FICANDO ASSIM , DIRETORIA : PRESIDENTE: LUCIENE NERES DOS SANTOS , BRASILEIRA , MAIOR , PASTORA , RGDF: 1.974.935 , CPF: 875.967.411-34 , RESIDENTE A RUA ANTONIO GAIA 48 BAIRRO CANAÃ , UNAÍ - MG . VICE-PRESIDENTE : ANTONIO DOMINGOS DO CARMO ALVES , BRASILEIRO , MAIOR , SERVIÇAL, RGMG: 9.238.883 , CPF: 038.141.796-41 , RESIDENTE A RUA PAU TERRA 106 BAIRRO CIDADE NOVA , UNAI-MG . 1ª SECRETARIA: ANA PEREIRA COSTA , BRASILEIRA , MAIOR , DO LAR , RGMG: 13.097.269 , CPF: 025.061.946-65 , RESIDENTE A RUA ARUEIRA 95 BAIRRO CIDADE NOVA , UNAI-MG . 2ª SECRETARIA: DAGMA PEREIRA LEAL , BRASILEIRA , MAIOR , DO LAR , RGMG: 11.059.616 , CPF: 015.679.836-00 , RESIDENTE A RUA PAU TERRA 106 , BAIRRO CIDADE NOVA , UNAÍ-MG . 1ª TESOUREIRA: MARIA DAS DORES SILVA ROCHA , BRASILEIRA , MAIOR , SECRETARIA , RGMG: 5.997.856 , CPF: 861.950.776-15 , RESIDENTE A RUA JACARANDA 45 BAIRRO CIDADE NOVA , UNAI-MG . 2ª TESOUREIRA: DULCILENE FUIZA DE BRITO , BRASILEIRA , MAIOR , DO LAR , RGMG: 18.263.175 , CPF: 082601.826-29 , RESIDENTE A FAZENDA CAPIM BRANCO , ZONA RURAL , UNAI-MG . DIRETOR SOCIAL: SIMONE LUIZ XAVIER , BRASILEIRA , MAIOR , SECRETARIA , RGMG:5.626.437 , CPF: 756.064.106-63 , RESIDENTE A RUA URSULINO LOPES SIQUEIRA 95 BAIRRO NOVO HORIZONTE , UNAÍ-MG . CONSELHO FISCAL : 1º MARCOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO , BRASILEIRO , MAIOR , LAVRADOR , RGMG: 14.561.597, CPF: .084.641.326-46 , RESIDENTE A FAZENDA CAPIM BRANCO ZONA RURAL , UNAI-MG . 2º LENIR FRANCISCO RIBEIRO , BRASILEIRO , MAIOR , VIGIA , RGMG: 1.130.258 , CPF: 042.675.816-14 , RESIDENTE A RUA URSULINO LOPES SIQUEIRA 45 , BAIRRO NOVO HORIZONTE , UNAÍ-MG . 3º JOSÉ FERREIRA DA SILVA , BRASILEIRO , MAIOR , AJUDANTE , RGMG: 1.211.175 , CPF: 523.804.596-49 , RESIDENTE A RUA JULIO RIBEIRO DOS SANTOS 202 , BAIRRO CANAÃ , UNAI-MG . NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL ENCERROU A REUNIÃO AS 17:00 HORAS , E EU SECRETARIA LAVREI A PRESENTE ATA QUE APÓS JULGADA FOI ASSINADA POR MIM E TODOS OS DEMAIS PRESENTE , UNAÍ-MG 12 DE NOVEMBRO DE 2017 . , VALDIR DE SOUSA PORTO , SIMONE LUIZ XAVIER , LUCIENE NERES DOS



SANTOS , ANTONIO DOMINGOS DO CARMO ALVES , ANA PEREIRA COSTA , DAGMA PEREIRA LEAL , MARIA DAS DORES SILVA ROCHA , DULCILENE FIUZA DE BRITO , MARCOS ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO , LENIR FRANCISCO RIBEIRO , JOSÉ FERREIRA DA SILVA , MARIA JULIA PEREIRA DOS SANTOS LOPES . EM TEMPO A ASSEMBLEIA GERAL FOI CONVOCADA PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINISTERIO TRAVESSIA DO MAR VERMELHO DO MUNICIPIO DE UNAI-MG , ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO SEU ESTATUTO SOCIAL .



Luciene Neres dos Santos

LUCIENE NERES DOS SANTOS : RGDF: 1.974.935 , CPF: 875.967.411-34

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MINISTERIO TRAVESSIA DO MAR VERMELHO DO MUNICIPIO DE UNAI-MG



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
Rua Canabrava, 328 - Centro				
Fone: (38)3676-9637				
Código 6201-8 8412-1 8101-8 Total				
Qtd.	2	1	4	7
PROTOCOLO Nº 38863 REG Nº 1083 - LIV 44-A - PÁG 256				
Unai, MG, 27 de dezembro de 2017				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	118,27	7,07	41,87	167,21
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Selo Número: BJW28203				
Código: 5374.9547.1103.5726				
Total de atos: 7 / Emol: 125,34 TFJ: 41,87 Total: 167,21				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

30/12



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.368.126/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MINISTERIO TRAVESSIA DO MAR VERMELHO DO MUNICIPIO DE UNAI MG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMTMV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (38) 9822-4339/ (38) 9964-8017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2020 às 15:33:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unai -MG

Declaração a quem interessar;

Que a Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unai-, não remunera qualquer título, os mantenedores e os associados, todos são voluntários como diretores e em todos os trabalhos da entidade em conformidade com seu estatuto social.

Por ser verdade firmo o presente

UNAÍ-MG 19 de novembro de 2020

LUCIENE NERES DOS SANTOS

RG DF: 1.974.935

CPF: 875.967.411-34

Presidente da Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unai- MG



Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí-MG

Declaração a quem interessar;

Que a Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí-MG esta em,

Funcionamento, com estrita observância do estatuto da entidade.

Por ser verdade firmo o presente;

Unaí – MG 19 de novembro de 2020

LUCIENE NERES DOS SANTOS

RG DF: 1.974.935

CPF: 875.967.411-34

Presidente da Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí -MG.



Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí-MG

Declaração a quem interessar;

Que a Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí – MG

Exerce atividades sociais outras, em conformidade com seu estatuto tendo feito este trabalho e outros desde sua criação no município de Unaí-MG.

Por ser verdade firmo o presente

Unaí – MG 19 de novembro de 2020

LUCIENE NERES DOS SANTOS

RG DF: 1.974.935

CPF: 875.967.411-34

Presidente da Associação Ministério Travessia do Mar Vermelho do município de Unaí-MG